



PORTARIA N° 198, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 167/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.011150/2006-14, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do agrupamento de áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duascentas e cinquenta vagas totais anuais, turno noturno, oferecido pela Faculdade de Tecnologia Fama, estabelecida à Avenida Engenheiro Abílio de Carvalho, nº 796, Bairro Borges, na cidade de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Residencial de Estudos de Ciências Humanas.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 199, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 200/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.012553/2005-12, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, em caráter experimental, nos termos do art. 44, inciso II, do mesmo Decreto, com base no art. XI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Curso Superior de Tecnologia em Higiene Hospitalar, com cem vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, oferecido pela Faculdade de Tecnologia em Bauru, Gaúchismo e Turismo de São Paulo, estabelecida à Rua das Palmeiras, nº 154, Santa Cecília, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Educacional Pinac e Menores Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto citado, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 200, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 149/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.018887/2005-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Design Gráfico, constante do agrupamento das áreas profissionais de Artes, Comunicação e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas e oitenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, oferecido pela Universidade Estadual de São Paulo, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, nº 642, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 201, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 159/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.012567/2005-49, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Fotografia, constante do agrupamento das áreas profissionais de Artes, Comunicação e Design, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia,

com duzentas vagas totais anuais, nos períodos matutino e noturno, oferecido pela Universidade Estácio de Sá, estabelecida à Rua do Braga, nº 83, Rio Comprido, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes da mesma Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 202, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 151/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.014452/2006-97, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e cinquenta vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, oferecido pelo Centro Universitário Europeus de Marília, estabelecido à Avenida Henrique Müller Filho, nº 529, Bairro Campus Universitário, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação da Escola Europeia Sônia da Rocha.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes da mesma Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 152/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.001015/2006-94, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Banco de Dados, constante do agrupamento das áreas profissionais de Informática e Telecomunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e vinte vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, oferecido pelo Centro Universitário Europeus de Marília, estabelecido à Avenida Henrique Müller Filho, nº 529, Bairro Campus Universitário, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação da Escola Europeia Sônia da Rocha.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes da mesma Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 204, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 153/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.001023/2006-76, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, constante do agrupamento das áreas profissionais de Informática e Telecomunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com cento e vinte vagas totais anuais, nos períodos diurno e noturno, oferecido pelo Centro Universitário Europeus de Marília, estabelecido à Avenida Henrique Müller Filho, nº 529, Bairro Campus Universitário, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, mantida pela Fundação da Escola Europeia Sônia da Rocha.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 39 e seguintes da mesma Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA N° 205, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 154/2007, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instituição e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.002223/2006-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, em caráter experimental, nos termos do art. 44, inciso III, do mesmo Decreto, com base no art. II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Curso Superior de Tecnologia em Biomedicina, com cinquenta vagas totais anuais, no período noturno, oferecido pela Universidade de Ribeirão Preto, estabelecida à Avenida Conselheiro Rodrigues, nº 2.201, Ribeirão Preto, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto citado, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizadas em conformidade com o art. 39 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 186, de 15 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2007, Seção 1, páginas 1144, com referência ao processo nº 23000.007883/2005-05, onde se lê: "Instituto Autônomo de Educação e Cultura - IAEC", leia-se: "Instituto Autônomo de Educação e Cultura - IAEC", leia-se: "Instituto Autônomo de Educação e Cultura - IAEC".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA N° 206, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Subsídio, usando da competência que lhe foi confiada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 215/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.001482/2006-03, Registre SAP/SEB nº 200/008-4842, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 30 (trinta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Anglo-Brasil, no âmbito do Instituto Superior de Educação, na Avenida 7 de setembro, nº 44, Centro, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Legião da Cruz de Erechim, com sede na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA MELO

PORTARIA N° 207, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Subsídio, usando da competência que lhe foi confiada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 216/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011813/2007-09, Registre SAP/SEB nº 203/997, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Reconhecer, para fins de expediente e de registro de diplomas dos alunos concluinte até o ano de 2007, o curso de Ciências Aquáticas, licenciatura, habilitação em Aquicultura e em Gestão de Recursos Hídricos, ministrado pela Universidade Federal do Maranhão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA MELO

PORTARIA N° 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

O Secretário de Educação Superior, Subsídio, usando da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 217/2007, do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, conforme consta do Processo nº 23000.005912/2006-15, Registre SAP/SEB nº 204/997, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Autorizar o aumento de 169 (cento e sessenta e nove) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Sistemas de Informação, habilitação em Administração, oferecido na Avenida Papa João XXIII, nº 291, Bairro Maceió, 22 turmas de, no máximo, 169 (cento e sessenta e nove) alunos, a serem ministradas pela Universidade Federal de São Paulo, mantida pela União, na cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA MELO